



ESTADO DE ALAGOAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL
CONSELHO SUPERIOR UNIVERSITÁRIO - CONSU

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Doutor Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-382
Fone: (82) 3315-6703 - CNPJ 12.517.793/0001-08

RESOLUÇÃO CONSU Nº. 9/2026, DE 10 DE JUNHO DE 2026.

A Presidente do Conselho Superior Universitário da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas – UNCISAL, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO as especificidades organizacionais, acadêmicas e administrativas próprias da modalidade, bem como a atuação direta do Centro de Educação a Distância (CED) na execução de programas federais estratégicos;

CONSIDERANDO a necessidade de subsidiar a análise institucional acerca da adequação da composição prevista no Art. 46 do Estatuto da UNCISAL, assegurando representatividade compatível com o modelo de funcionamento do CED;

CONSIDERANDO que a composição sugerida fundamenta-se nos princípios da representatividade institucional, equidade entre gestão acadêmica, pedagógica e administrativa, reconhecimento das especificidades da EAD, integração entre programas federais e estrutura universitária e fortalecimento da governança colegiada;

CONSIDERANDO as informações contidas no processo SEI nº E:41010.0000012630/2026;

CONSIDERANDO as análises e deliberação favorável na Câmara de Legislação e Normas;

CONSIDERANDO as discussões e aprovação do Pleno, ocorrida na sessão ordinária do dia 2 de junho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar o art. 46-A no Estatuto da Uncisal, publicado na Resolução Consu nº 30/2024, de 9 de outubro de 2024.

Art. 46-A. O Conselho Gestor do Centro de Educação a Distância será composto por:

I - Diretor do Centro, que será o seu presidente;

II – Assistente de direção;

III – Coordenador(a) Geral de Programas e Projetos Institucionais vinculados ao CED, quando houver;

IV – Coordenador(a) Adjunto(a) de Programas e Projetos Institucionais vinculados ao CED, quando houver;

V – Coordenador de Tutoria;

VI – Coordenador de curso;

VII – Representante do corpo discente;

VIII – Representante do corpo docente;



ESTADO DE ALAGOAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL
CONSELHO SUPERIOR UNIVERSITÁRIO - CONSU

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Doutor Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-382
Fone: (82) 3315-6703 - CNPJ 12.517.793/0001-08

IX – Representante do corpo técnico-administrativo e de apoio.

Parágrafo único. O número de membros, as atribuições e competências do Conselho Gestor dos Centros serão definidos no Regimento Geral.

Art. 2º Esta resolução, na íntegra, será disponibilizada no site da UNCISAL: www.uncisal.edu.br.

Dê-se ciência.
E cumpra-se.

Profa. Dra. Pollyanna Almeida dos Santos Abu Hana
Presidente do CONSU

BASE LEGAL: Processo E:48040.00000000084/2026, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.
DATA DA ASSINATURA: 30 de julho de 2026.

Protocolo 1101508

Junta Comercial de Alagoas (JUCEAL)

ESTADO DE ALAGOAS
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
RESOLUÇÃO PLENÁRIA Nº 06/2026

Maceió/AL, 30 de julho de 2026.

INTERESSADA: Sra. Adelane Pedrozio Ferreira

MATRÍCULA: JUCEAL nº 140825

NÚMERO DO PROCESSO SEI/AL: E:52534.0000000534/2026

PROTOCOLO SIGFÁCIL: nº ALE2600016953

ASSUNTO: Recadastramento Anual de Leiloeira Pública Oficial - Exercício 2026
O Colegiado de Vogais da Junta Comercial do Estado de Alagoas (JUCEAL), no exercício de suas atribuições legais e regimentais, com fulcro no art. 8º, incisos I e V, da Lei Federal nº 8.934/1994, no Decreto Federal nº 1.800/1996, e em consonância com o Decreto Federal nº 21.981/1932, a Instrução Normativa DREI nº 52/2022;

CONSIDERANDO que o processo de recadastramento anual para o exercício de 2026 da Leiloeira Pública Oficial foi regularmente instruído e saneado;

CONSIDERANDO o relatório e o voto condutor proferidos pela Vogal Relatora, Dra. Maria Beatriz Cardoso Tenório, que analisou minuciosamente o acervo documental, as declarações e as certidões apresentadas;

CONSIDERANDO que o exame individualizado e subjetivo da certidão cível positiva (Processo nº 0006866-56.2025.8.25.0008 da 2ª Vara Cível e Criminal da Barra dos Coqueiros/SE) demonstrou que a demanda decorre estritamente da atuação profissional regular em leilão público e do risco operacional inerente à atividade, inexistindo decisão definitiva, sanção administrativa ou qualquer imputação de fraude, dolo ou ato que macule a idoneidade moral e ética da requerente;

CONSIDERANDO que o atraso na conclusão do protocolo não decorreu de desídia da profissional, mas de inconsistências temporárias no sistema eletrônico da JUCEAL acompanhadas pelo suporte técnico;

CONSIDERANDO, por fim, a plena regularidade do Seguro Garantia prestado (Apólice nº 0775.16.4.498-4 - Porto Seguro), atendendo aos requisitos exigidos pela legislação de regência;

RESOLVE:

Art. 1º DEFERIR o requerimento de recadastramento anual e renovação de licença da Senhora ADELANE PEDROZO FERREIRA, titular da Matrícula JUCEAL nº 140825, no Ofício de Leiloeira Pública Oficial da Junta Comercial do Estado de Alagoas (JUCEAL), para o exercício de 2026, ante o pleno atendimento aos requisitos de idoneidade, capacidade civil e regularidade documental.

Art. 3º Esta Resolução Plenária entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO BRAGA CALHEIROS PEIXOTO

Presidente da JUCEAL

Protocolo 1101662

Universidade Estadual de Alagoas (UNEAL)

PORTARIA/UNEAL Nº 545/2026

O Reitor da UNEAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Instrução Normativa 002/2023, em cumprimento ao art.14, caput, da Instrução Normativa SEPLAG nº 05/2022, fundamentado no Processo n.º E: 04104.0000003122/2026, RESOLVE: Art. 1º. Tornar apta a servidora MARIA BETÂNIA SANTOS, matrícula nº 67-1, ocupante do cargo de Técnico em Secretariado, lotada na Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD, conforme o aproveitamento obtido na avaliação de desempenho funcional do ciclo de 2024. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. Universidade Estadual de Alagoas, em Maceió/AL, 30 de julho de 2026.

ODILON MÁXIMO DE MORAIS

REITOR

Protocolo 1101437

PORTARIA/UNEAL Nº 546/2026

O Reitor da UNEAL, no uso de suas atribuições legais e com embasamento no Processo Eletrônico nº E: 04105.0000001434/2026, RESOLVE: Art. 1º Designar a servidora ADRIANA DE LIMA CAVALCANTE, CPF: 032.699.424-60 e Matrícula: 63051-9 para, sem prejuízo das atribuições, em sua respectiva unidade de lotação, atuar como Subgestora de Telefonia, no âmbito da Universidade

Estadual de Alagoas - UNEAL. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando às disposições em contrário. Universidade Estadual de Alagoas, em Maceió/AL, 30 de julho de 2026.

ODILON MÁXIMO DE MORAIS

REITOR

Protocolo 1101515

**Universidade Estadual de Ciências
da Saúde de Alagoas (UNCISAL)**

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº UNCISAL 67/2026

Processo: 41010.0000013238/2025

Tipo: menor preço por item.

Objeto: Aquisição de 1 Grupo Gerador de 60 kVA

Data de realização: 19 de agosto de 2026 às 09h00min.

Horário de Brasília.

Disponibilidade: endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br UASG: 926107

Maceió, 30 de julho de 2026.

Bruno da Silva Bandeira

Pregoeiro / CPL-UNCISAL

Protocolo 1101550

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº UNCISAL 66/2026

Processo: 41010.0000013039/2025

Tipo: menor preço por item.

Objeto: Aquisição de Rádios Comunicadores (Rádio Transceptor)

Data de realização: 19 de agosto de 2026 às 09h00min.

Horário de Brasília.

Disponibilidade: endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br

UASG: 926107

Maceió, 30 de julho de 2026.

Wandesson de Souza Silva

Pregoeiro / CPL-UNCISAL

RESOLUÇÃO CONSU Nº. 9/2026, DE 10 DE JUNHO DE 2026.

A Presidente do Conselho Superior Universitário da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas - UNCISAL, no uso de suas atribuições regimentais, CONSIDERANDO as especificidades organizacionais, acadêmicas e administrativas próprias da modalidade, bem como a atuação direta do Centro de Educação a Distância (CED) na execução de programas federais estratégicos; CONSIDERANDO a necessidade de subsidiar a análise institucional acerca da adequação da composição prevista no Art. 46 do Estatuto da UNCISAL, assegurando representatividade compatível com o modelo de funcionamento do CED; CONSIDERANDO que a composição sugerida fundamenta-se nos princípios da representatividade institucional, equidade entre gestão acadêmica, pedagógica e administrativa, reconhecimento das especificidades da EAD, integração entre programas federais e estrutura universitária e fortalecimento da governança colegiada; CONSIDERANDO as informações contidas no processo SEI nº E:41010.0000012630/2026; CONSIDERANDO as análises e deliberação favorável na Câmara de Legislação e Normas; CONSIDERANDO as discussões e aprovação do Pleno, ocorrida na sessão ordinária do dia 2 de junho de 2026; RESOLVE: Art. 1º Acrescentar o art. 46-A no Estatuto da Uncisal, publicado na Resolução Consu nº 30/2024, de 9 de outubro de 2024.

Art. 46-A. O Conselho Gestor do Centro de Educação a Distância será composto por:

I - Diretor do Centro, que será o seu presidente;

II - Assistente de direção;

III - Coordenador(a) Geral de Programas e Projetos Institucionais vinculados ao CED, quando houver;

IV - Coordenador(a) Adjunto(a) de Programas e Projetos Institucionais vinculados ao CED, quando houver;

V - Coordenador de Tutoria;

VI - Coordenador de curso;

VII - Representante do corpo discente;

VIII - Representante do corpo docente;

IXI - Representante do corpo técnico-administrativo e de apoio.

Parágrafo único. O número de membros, as atribuições e competências do Conselho Gestor dos Centros serão definidos no Regimento Geral.

Art. 2º Esta resolução, na íntegra, será disponibilizada no site da UNCISAL: www.uncisal.edu.br.

Dê-se ciência. / E cumpra-se. / Profa. Dra. Pollyanna Almeida dos Santos Abu Hana / Presidente do CONSU

Protocolo 1101575